

Detalhes da Manifestação

Dados do Cadastro

Código: 211.122.133.555	Data: 19/01/21
Classificação: Denúncia	Hora: 15:21
Entrada: Site	
Resposta: E-mail	Identificação: Sigilosa
Tipo de Manifestante: Pessoa Física	
Assunto: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	

Dados da Ocorrência do Fato

Unidade: Coordenadoria de análise de Atos, Contratos e Convênios	Data: 19/01/21
Envolvidos: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS-TO SETOR DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO	Hora: 14:50

Descrição: Trata-se de pedido de verificação do edital pregão presencial nº 001/2021 de São Bento do Tocantins-TO, com data prevista para abertura no dia 26/01/2021, as 08:00, na sede da prefeitura municipal de São Bento do Tocantins-TO, publicada no diário oficial no dia 13/01/2021, n.º 5764, pág. 69, visando contratação de empresa para assessoria técnica e administrativa para acompanhamento e elaboração de minuta de editais de pregões e demais procedimentos licitatórios, elaboração de contratos e outros.

Ocorre que consta na publicação no DOE, apenas o telefone de contato nº 63 – 99111-4325 do pregoeiro oficial, o senhor José Pereira da Silva, não havendo publicação no site do município, não existindo telefone fixo, e nem tão pouco e-mail para solicitação do edital e seus anexos, sendo que o telefone disponibilizado na publicação do diário oficial, não foi possível o atendimento para requisitar o edital e seus anexos, na qual tentei por inúmeras vezes contatos nos dias 15 e 18 de janeiro de 2021 sem sucesso e respostas quanto ao certame, inviabilizando o acesso a regra do certame.

Não obstante, foram feitas inúmeros contatos via telefone informado na presente publicação, sem que houvesse atendimento por parte daquele município, ou qualquer outra informação, inviabilizando o acesso do edital, termos de referência e regras do procedimento que se pretende licitar, configurando assim, uma afronta aos princípios constitucionais, da publicidade e impessoalidade, uma vez que não fornecer em tempo hábil o edital e seus anexos para os pretendidos competidores, restringe desta forma o caráter competitivo, cabendo aos órgãos fiscalizadores às medidas necessárias.

Neste sentido, verificando a necessidade de acompanhamento e fiscalização torna plausível e imperioso que seja solicitado que o município disponibilize o edital no site do município para que todos que tenham interesse em participar possa retirar o presente edital, caso o mesmo não seja atendido, que esse Tribunal solicite a suspensão deste certame para fim de regularização destas pendências.

Encaminhamento

De: Ouvidoria	Data: 20/01/21
Para: Coordenadoria de análise de Atos, Contratos e Convênios	Prazo: 02/02/21

Comentário: Em pesquisa preliminar, esta Ouvidoria, não encontrou documentos pertinentes ao certame. Entramos em contato com o município, o qual restou-se infrutífero.

1ª Resposta Interna

De: Coordenadoria de análise de Atos, Contratos e Convênios	Data: 20/01/21
---	----------------

Responsável: João Paulo de Aguiar da Silveira

Cargo: Coordenador de análise de atos Contratos e Convênios

Resposta: Analisando a presente denúncia, verificando o portal da transparência municipal e o Sistema SICAP-LCO observamos que de fato há prejuízo quanto a competitividade e divulgação do certame denunciado. O artigo 37 da Constituição Federal, juntamente com o art. 3º da Lei de Licitações preveem que as licitações devem levar em conta os seguintes princípios: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, Vinculação ao Instrumento Convocatório e Julgamento Objetivo.

Há clara violação a Lei nº 12.527 - LAI, Lei 8.666/1993 e Constituição, portanto, sugerimos que:

- a) o gestor e responsável sejam oficiados para que em prazo, a ser determinado pela Relatoria, providencie a inserção de dados no portal da transparência do município;
- b) o gestor e responsável sejam oficiados para que em prazo, a ser determinado pela Relatoria, providencie a inserção de dados no Sistema SICAP-LCO, cabendo neste aspecto sanção conforme IN 03/2017;
- c) o gestor e responsável apresentem novas datas de abertura do certame, permitindo acesso amplo.

Caso não sejam atendidos tais pontos, que o MPE e Câmara Municipal sejam comunicados e que tal certame seja declarado irregular e, portanto, ilegal.

Comentário

Para: Coordenadoria de análise de Atos, Contratos e Convênios
Responsável: Gilson José Pereira do Santos
Comentário: A pedido.

Data: 20/01/21
Prazo: 20/01/21

2ª Resposta Interna

De: Coordenadoria de análise de Atos, Contratos e Convênios
Responsável: João Paulo de Aguiar da Silveira
Cargo: Coordenador de análise de atos Contratos e Convênios

Data: 20/01/21

Resposta: Analisando a presente denúncia, verificando o portal da transparência municipal e o Sistema SICAP-LCO observamos que de fato há prejuízo quanto a competitividade e divulgação do certame denunciado. O artigo 37 da Constituição Federal, juntamente com o art. 3º da Lei de Licitações preveem que as licitações devem levar em conta os seguintes princípios: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, Vinculação ao Instrumento Convocatório e Julgamento Objetivo. Há clara violação a Lei nº 12.527 - LAI, Lei 8.666/1993 e Constituição, portanto, sugerimos que:

- o gestor e responsável sejam oficiados para que em prazo, a ser determinado pela Relatoria, providencie a inserção de dados no portal da transparência do município;
- o gestor e responsável sejam oficiados para que em prazo, a ser determinado pela Relatoria, providencie a inserção de dados no Sistema SICAP-LCO, cabendo neste aspecto sanção conforme IN 03/2017, uma vez que publicou no DOE/TO e não inseriu dados no sistema (em anexo DOE e tela SICAP-LCO);
- o gestor e responsável apresentem novas datas de abertura do certame, permitindo acesso amplo.

Caso não sejam atendidos tais pontos, que o MPE e Câmara Municipal sejam comunicados e que tal certame seja declarado irregular e, portanto, ilegal.

Anexo 1: [01_59_47__Sicap-LCO_Auditor.pdf](#)

Anexo 2: [Sao_Bento_do_Tocantins.pdf](#)

Comentário

Para: 3ª Relatoria
Responsável: Ana Laura Alves de Souza
Comentário: Encaminha-se análise e sugestão da Coordenadoria de análise de Atos Contratos e Convênios.

Data: 20/01/21
Prazo: 21/01/21

3ª Resposta Interna

De: 3ª Relatoria
Responsável: Sandro Rogério
Cargo: Chefe de Gabinete da 3ª Relatoria

Data: 22/03/21

Resposta: Encaminhe-se a presente demanda à Coordenadoria de Protocolo Geral para que se protocole como expediente, e após, ao gabinete da Terceira Relatoria para providências.

Comentário

Para: Coordenadoria de Protocolo Geral
Responsável: Gilson José Pereira do Santos
Comentário: Encaminha-se, de ordem.

Data: 23/03/21
Prazo: 24/03/21

Situação Atual

Situação: A Revisar
Unidade: Coordenadoria de Protocolo Geral

Data: 23/03/21
Prazo: 26/01/21

[Voltar](#)[Imprimir](#)[Responder](#)